

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ**Anúncio n.º 4178/2008****N/Referência: 2419193**

Processo: 90/07.5TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Credor: HALBEMER — Comércio de Madeiras e Derivados, S. A.
Devedor: DIPROCON — Const. Civil, Comércio e Serv., Lda.**Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados**

No Tribunal Judicial da Figueira da Foz, 2.º Juízo de Figueira da Foz, no dia 30-05-2008, pelas 18,39 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

DIPROCON — Const. Civil, Comercio e Serv. Lda., NIF — 504085743, Endereço: Largo Padre Costa e Silva, Quiaios, 3080-000 Figueira da Foz, com sede na morada indicada.

Administradora da Insolvência nomeada: Paula Maria Carvalho Ferreira, Endereço: R. Seabra de Castro, Edifício S. Gabriel Center, Apartado 136, 3781-909- NIF. 173019161.

São administradores do devedor:

Luís Fernando Carvalho de Barros Sobrinho, NIF — 158368916, Endereço: Largo Padre Costa e Silva, Quiaios, 3080-540 Figueira da Foz, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

2 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Goreti Cunha*. — O Oficial de Justiça, *Dorinda Freire Marques*.

300396896

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL**Anúncio n.º 4179/2008****Insolvência de pessoa colectiva (requerida)****Processo n.º 3132/05.5TBFUN**Insolvente: Faria & Caires, L.^{da}, NIF 511052847, Endereço: Caminho do Terço, n.º 49, São Gonçalo, 9050-000 Funchal

Rúben Jardim de Freitas, Endereço: Av. Arriaga, 73-1.º Sala 112, Edifício Marina Clube, 9000-060 Funchal

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e das restantes dívidas.

Efeitos do encerramento:

a) Cessam os efeitos da declaração de insolvência, e o devedor recupera o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios;

b) Cessam as atribuições do administrador da Insolvência, com excepção relativas à prestação das contas;

c) Os credores da Insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor;

d) Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

11 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Graça Oliveira Neto Proença*. — O Oficial de Justiça, *Maria Augusta Luís*.
1197468546511**2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LAMEGO****Anúncio n.º 4180/2008**A Mm.^a Juiz de Direito Dra. Sofia de Castro Lopes, do 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Lamego faz saber que no Processo Comum (Tribunal Singular) n.º 370/96.3TBLMG, pendente neste Tribunal contra o arguido Virgílio Adriano Márcia Espírito Santo filho de Joaquim do Espírito Santo e de Maria Cândida de Amaral Márcia natural de Portugal, São João da Pesqueira, Trevões [São João da Pesqueira]; nacional de Portugal nascido em 02-04-1963 estado civil: Casado, BI 7816495 domicílio: Rua dos Cerejais, n.º 9, Trevões, 5130-000 São João da Pesqueira, o qual foi:

Por sentença proferida em 14-11-2002, transitada em 29/11/2002, condenado a 7 meses de prisão, suspensa por um ano, pela prática do seguinte crime: 1 crime de Emissão de cheque sem provisão, p. p. p/ artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28/12, na redacção dada p/ D. L. n.º 316/97 de 19/11, praticado em 29-12-1994; na condição de proceder no prazo de 30 dias ao pagamento à queixosa o montante da indemnização de € 1.863,80, acrescidos de juros vencidos e vincendos;

Foi revogada a decisão, por despacho proferido em 6-6-2006, uma vez que o arguido violou a condição que lhe foi imposta, determinando-se o cumprimento da pena de prisão de 7 (sete) meses em que o arguido foi condenado, nos termos e para os efeitos do artigo 56.º n.º s 1 al. a) e 2 do Código Penal.

É o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do C. P. Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

- a) Suspende-se o processo até que se apresente em juízo ou seja detido;
- b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;
- c) Proibição de obter passaporte, bilhete de identidade, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

14 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Sofia de Castro Lopes*. — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível*.)**Anúncio n.º 4181/2008**O/A Mm.^(a) Juiz de Direito Dr(a). Sofia de Castro Lopes, do 2.º Juízo — Tribunal Judicial de Lamego:

Faz saber que no Processo Comum Singular n.º 16/01.0GCLMG, pendente neste Tribunal contra o Arguido: JOSE MANUEL RIBEIRO BENTO, filho(a) de Afonso Rodrigues Bento e de Adozinda Ribeiro, estado civil: Solteiro, nascido(a) em 19-05-1972., concelho de Tarouca, freguesia de Tarouca [Tarouca], BI — 11592428, domicílio: Rua Isabel Mira, Lote A n.º 14 — R/c A, Massamá, 2745-000 Massamá, o qual se encontrava acusado pela pratica do seguinte crime: 1 crime de ofensas à integridade física qualificada, p. p. pelos artigos 146.º n.º 1 e 2 e 143.º do C. penal, pratica em 01/02/2001, por despacho de 20/12/2007, proferido nos presentes autos foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo. 337 n.º 6 do Cod. P. Penal, por o arguido se ter apresentado em Juízo.

16 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Sofia de Castro Lopes*. — O Escrivão-Adjunto, *António Júlio Loureiro*.**Anúncio n.º 4182/2008**A Mm.^a Juiz de Direito Dra. Sofia de Castro Lopes, do 2.º Juízo — Tribunal Judicial de Lamego, faz saber que no Processo Comum (Tribunal Singular) n.º 124/03.2PBLMG, pendente neste Tribunal contra a arguida Alina Maricica Vraciu, filha de Cistică Albu e de Maria Tacu natural de: Roménia; nacional da Roménia nascido em 22-06-1981, estado civil: Casada (regime: Desconhecido), profissão: Cabeleireiro,